



# MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 183/2026 | 16 de março de 2026

**Órgão:** Gabinete Civil

**Seção:** Atos Normativos

**Tipo:** Lei Ordinária (LEI)

**Código:** 02c79667-53bc

### LEI - LEI Nº 533, DE 13 DE MARÇO DE 2026

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 416, de 20 de abril de 2023, modificada pela Lei Municipal nº 489/2025, que institui o Programa de Auxílio Educação de Incentivo à EJA Pedrozense – Bolsa “Maria da Luz”, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 416/2023, modificada pela Lei Municipal nº 489/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º Será suspenso da bolsa bimestral o aluno que: (...)**

**IV – Ostentar, em cada bimestre, notas inferiores a 7 (sete);”**

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 416/2023 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sílvio Pedroza, Fernando Pedroza/RN, 13 de março de 2026.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal